



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ**

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

Nos termos do art. 164 e seguintes da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, RATIFICO o posicionamento e decisão proferida pela Agente de Contratação/Pregoeira, em resposta ao recurso administrativo e contrarrazões apresentados, conhecendo do recurso interposto pela empresa licitante/recorrente, porém, negando provimento aos seus requerimentos, julgando-o improcedente, mantendo todas as decisões realizadas.

Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá – CRM/AP.